



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

**000031**

**Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP 84.620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR**

**CONTRATO Nº 055/2018  
PROCESSO Nº 042/2018  
REF: INEXIGIBILIDADE 008/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADO:** Eliseu Elias Waligura

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Eliseu Elias Waligura credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 10 (dez) meses.

**DO VALOR :** R\$ 3.034,99 (três mil trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATADO**

**Eliseu Elias Waligura**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000032

**CONTRATO Nº 055/2018**

**PROCESSO Nº 042/2018**

**REF: INEXIGIBILIDADE 008/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADO: ELISEU ELIAS WALIGURA**, residente na cidade de Cruz Machado/PR situado na Quinta Vicinal Vitória, inscrito no CPF sob nº 046.303.139-31 e RG 046.303.139-31 neste ato denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Eliseu Elias Waligura credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS ATINGINDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPECIE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	1.589,00	1,91	3.034,99
---	----	----------	------	----------

Total do Fornecedor:

3.034,99

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 008/2017, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega das mercarias, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de até R\$ 3.034,99 (três mil trinta e quatro reais e noventa e

✓



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000033

nove centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade do Município de Cruz Machado, convocará o contratado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
253	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00	1000

### CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre o Contratado e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

4



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**000034**

- c) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- d) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;
- e) Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo Contratado mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Terceiro** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar ao Contratado as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação por meio de sua servidora Sr.(a) Aline Chuede.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

✱



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000035

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 04 de Abril de 2018.

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

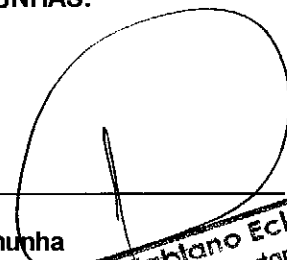
**CONTRATANTE**

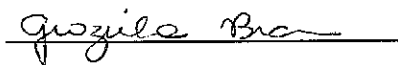
**ELISEU ELIAS WALIGURA**

**CPF:046.303.139-31**

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha  
(CPF):   
**Renato Fabiano Eckert**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

2ª Testemunha  


(CPF): **Graziela Braun**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 022.150.079-07



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 055/2018**

**PROCESSO Nº 042/2018**

**000036**

**REF: INEXIGIBILIDADE 008/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADO: ELISEU ELIAS WALIGURA**, residente na cidade de Cruz Machado/PR situado na Quinta Vicinal Vitória, inscrito no CPF sob nº 046.303.139-31 e RG 046.303.139-31 neste ato denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Eliseu Elias Waligura credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS ATINGINDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPECIE. NÃO DEVEM CONTEMER SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	1.589,00	1,91	3.034,99
---	----	----------	------	----------

Total do Fornecedor: 3.034,99

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 008/2017, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega das mercadorias, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de até R\$ 3.034,99 (três mil trinta e quatro reais e noventa e

4



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000037

nove centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade do Município de Cruz Machado, convocará o contratado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
253	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00	1000

### CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre o Contratado e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

X



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000038

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- c) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- d) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;
- e) Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo Contratado mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Terceiro** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar ao Contratado as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação por meio de sua servidora Sr.(a) Aline Chuede.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

X





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou litígios do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. 000039

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 04 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ELISEU ELIAS WALIGURA

CPF:046.303.139-31

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha  
Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017  
(CPF):

2ª Testemunha  
Graziela Braur  
Auxiliar Administrativo  
(CPF): CPF: 022.150.079-0



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1445 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 04 DE ABRIL DE 2018

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	01
Extratos	01
Relatórios	
Diversos	02

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções	
Diversos	02

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	
Extratos	
Relatórios	
Diversos	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### AVISO DE REABERTURA

PROCESSO 31/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2018

O município de Cruz Machado, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO a reabertura do edital do Pregão

Eletrônico 23/2018, que tem por objeto a aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

**DA NOVA DATA DE ABERTURA:** Considerando que o referido edital encontra-se suspenso devido à impugnação, bem como devido as alterações efetuadas fica transferida a data para a realização do certame para o dia 20 de Abril de 2018, às 09:30 horas.

Cruz Machado, 03 de Abril de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Presidente da CPL

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 31/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 23/2018, manifestando-se pelo provimento ao pedido de alteração do Edital, retificando o Termo de Referência, bem como as descrições dos Itens 01 e 02 contidas no Anexo I – A da Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI).

Também fica prorrogada a data de

realização da sessão para o dia 20 de Abril de 2018, às 09:30 horas.

Cruz Machado, 03 de Abril de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Presidente da CPL



## EXTRATOS

CONTRATO Nº 055/2018

PROCESSO Nº 042/2018

REF: INEXIGIBILIDADE  
008/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Eliseu Elias Waligura.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição

de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Eliseu Elias Waligura credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 10 (dez) meses.

**DO VALOR :** R\$ 3.034,99 (três mil trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado

**CONTRATANTE**

Eliseu Elias Waligura

**CONTRATADO**



## DIVERSOS

**EDITAL N° 006/2018 - PROCESSO SELETIVO N° 001/2018.**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a solicitação e seu deferimento de encaminhamento para a última colocação dos candidatos aprovados na área da Administração Geral, da seguinte candidata:

**ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SECRETARIADO EXECUTIVO, TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIAS ENTRE OUTROS:**

- ERICA AMERICO DE MATTOS

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cruz Machado - PR, 04 de abril de 2018.

EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cruz Machado - PR, 04 de abril de 2018.

000041

EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

**ANEXO I.**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SECRETARIADO EXECUTIVO, TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIAS ENTRE OUTROS.**

**CLAS. N° INSCRIÇÃO CANDIDATO DATA DE NASCIMENTO**

17 211 TAYNA ROMEIKE MACHADO 04/04/2000

18 055 MATHEUS BERNARDO GRENAT 24/01/2000

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2018**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n° 001/2018 de Estagiários, na ordem classificatória, para comparecerem no prazo de 03 (Três) dias no Departamento de Educação situado no Prédio da Prefeitura Municipal, para apresentação de documentos, a partir do dia 04 de abril de 2018 às 13h30min, conforme ANEXO I.